

UNICIPAL DE BAYEUX
E J E I T N D O
Bayeux, 02/ JUNHO 1988
PRESIDENTE



Bayeux, 02/ JUNHO 1988
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 406/88 DE 23 DE MAIO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, PARÁIBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BAYEUX, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - vetado

TITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - vetado

Art. 3º - vetado

Art. 4º - vetado

Art. 5º - vetado

Art. 6º - vetado

TITULO III

DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 7º - vetado

Art. 8º - vetado

Art. 9º - vetado

Art. 10º - vetado

Art. 11º - vetado

Art. 12º - vetado

MUNICÍPIO DE BAYEUX
BAYEUX, 02 JUNHO 1988
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 2 -

- Art. 13º - vetado
- Art. 14º - vetado
- Art. 15º - vetado
- Art. 16º - vetado
- Art. 17º - vetado

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 18º - vetado
- Art. 19º - vetado
- Art. 20º - vetado
- Art. 21º - vetado
- Art. 22º - vetado
- Art. 23º - vetado
- Art. 24º - vetado

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bayeux, 23 de maio de 1988.

Pedro Juvêncio da Silva
PEDRO JUVÊNCIO DA SILVA
- PREFEITO -

MUNICIPAL DE BAYEUX
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

JUSTIFICATIVA DO VETO

SR. PRESIDENTE
SRS. VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
REJEITADO
Bayeux, 02/06 1988
PRESIDENTE

E' com pesar que sinto-me obrigado a vetar a Lei nº 406 /88, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a Organização administrativa e Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

Apesar de reconhecer a constitucionalidade da Lei, como também, dos seus objetivos, no momento, vem de ser contrária ao interesse público, dada a dificuldades financeiras que vem atravessando a Prefeitura, com sua receita defazada em quase CZ\$ 15.000.000,00... (quinze milhões de cruzados), em relação à programação financeira orçamentária para o corrente exercício, não só pelo atraso no repasse do ICM, desde o mês de fevereiro sem ser creditado, como também, pelo comportamento do FPM, que não vem sendo reajustado da forma prevista, men de acordo com os exercícios anteriores, conforme V.Exas. foram cientificados, através de minucioso relatório do setor contábil, que espelha a verdadeira situação financeira e orçamentária da entidade.

Vale salientar que, nada temos em contrário a Lei, apenas, nesta oportunidade, torna-se inviável, pelos motivos acima expostos.

Somos de opinião que, mais vale a pena esperar oportunidade propícia para a concessão do benefício, do que, concedê-lo, agora, quando as perspectivas do comportamento da receita, são uma incógnita, face a oscilação nos reajustes do FPM, e do atraso no repasse do ICM.

Apelamos, pois, para o alto espírito de compreensão e justiça de todos os componentes desta Egrégia Câmara Municipal, no sentido de que, sejam os motivos do veto acatados, deixando para ocasião



REJEITADO
Bayeux, 02/06/1988
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 2 -

mais propícia, à reapresentação da matéria.

Bayeux, 23 de maio de 1988.

Pedro Juvêncio da Silva

PEDRO JUVÊNCIO DA SILVA

- PREFEITO -